



TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis - TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº. 579.344 2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 047.445.601-30, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº. 525, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO, torna público que é participe da Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí/PI, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades da Prefeitura de Augustinópolis, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECEDOR

1.1. Constitui o objeto da presente adesão a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BRAÇO GALVONIZADO 2, MT	UNID	OLIVO	50	R\$220,00	R\$11.000,00
2	BRAÇO GALVONIZADO 1, MT	UNID.	OLIVO	40	R\$59,89	R\$2.395,60
3	BASE P/ RELE FOTO-ELÉTRICA	UNID.	OLIVO	125	R\$11,20	R\$1.400,00
4	CABO MULTIPLEXADO. ALUM. 2X10M	UNID	CORFIO	200	R\$4,80	R\$960,00
5	CABO MULTIPLEXADO. ALUM. 3X1X16MMM	UNID	CORFIO	200	R\$13,75	R\$2.750,40
6	CABO FLEXIVEL 1X16 MM	MTS	CORFIO	100	R\$19,50	R\$1.950,00
7	CABO FLEX. 1X25 MM	MTS	CORFIO	100	R\$29,20	R\$2.920,00
8	CABO PP FLEX CORFIO 2X1,5MM	MTS	CORFIO	250	R\$5,40	R\$1.350,00
9	CABO PP FLEX. CORFIO 2X2,5MM	MTS	CORFIO	250	R\$8,14	R\$2.035,00
10	CABO PP FLEX. CORFIO 3X2,5MM	MTS	CORFIO	250	R\$10,35	R\$2.587,50
11	CABO PP FLEX. 2X4MM	MTS	CORFIO	250	R\$10,70	R\$2.675,00
12	CABO PP CORFIO 2X6MM	MTS	CORFIO	200	R\$15,55	R\$3.110,00
13	CABO PP FLEX. 3X6MM	MTS	CORFIO	200	R\$24,00	R\$4.800,00
14	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM	MTS	CORFIO	250	R\$2,00	R\$500,00
15	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	MTS	CORFIO	500	R\$2,65	R\$1.325,00
16	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM	MTS	CORFIO	500	R\$3,99	R\$1.995,00
17	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM	MTS	CORFIO	500	R\$5,70	R\$2.850,00
18	CABO FLEXIVEL 750V 10MM	MTS	CORFIO	500	R\$9,30	R\$4.650,00
19	CX MED CMD1 M3 DISJ DIR 2TAF	UNID.	TAF	7	R\$99,48	R\$696,36
20	CX MED CMD3 P3 DISJ DIR 2TAF	UNID.	TAF	7	R\$250,00	R\$1.750,00
21	CAIXA P/ TOMADA EMB. 4X2	UNID.	KRONA	50	R\$2,88	R\$144,00
22	CANAleta FITA AD 20X10X200MM	UNID.	PLUZIE	25	R\$13,00	R\$325,00
23	CONECTOR PERFURANTE 95	UNID.	INTELLI	50	R\$17,89	R\$894,50
24	CONECTOR PERFURANTE 70	UNID.	INTELLI	150	R\$12,55	R\$1.882,50
25	CORDÃO TORCIDO ISOL. 2X2,5MM2	MTS	CORFIO	200	R\$5,58	R\$1.116,00



26	DISJUNTOR 1 POLO DIN 32A	UNID.	SOPRANO	15	R\$16,50	R\$247,50
27	DISJUNTOR 1 POLO DIN 40A	UNID.	SOPRANO	15	R\$16,50	R\$247,50
28	DISJUNTOR 3 POLO DIN 63A	UNID.	SOPRANO	10	R\$59,00	R\$590,00
29	DISJUNTOR 3 POLO DIN 80A	UNID.	SOPRANO	10	R\$117,00	R\$1.170,00
30	DISJUNTOR 3 POLO DIN 100A	UNID.	SOPRANO	10	R\$154,60	R\$1.546,00
31	DISJUNTOR 3 POLO DIN 125	UNID.	SOPRANO	10	R\$270,10	R\$2.701,00
32	ELETR. PVC CORR. REF. 25M- 50M	MTS	KRONA	150	R\$2,25	R\$337,50
33	FITA ISOLANTE 20M FAME	UNID.	FAME	25	R\$12,90	R\$322,50
34	FITA ISOLANTE AUTO - FUSÃO 20M	UNID.	FAME	15	R\$41,20	R\$618,00
35	INT. SIMPLES 2P+T 10A/250V	UNID.	PLUZIE	40	R\$7,80	R\$312,00
36	INT. 1 TECLA 10A/250V 1 TOMADA 10A/250V	UNID.	PLUZIE	25	R\$17,59	R\$439,75
37	INT. TRIPLO 10A/250V	UNID.	PLUZIE	25	R\$19,95	R\$498,75
38	INT. 1 TECLA 2 TOMADA 2P+T 10A/250V	UNID.	PLUZIE	25	R\$17,15	R\$428,75
39	INT. XBC 1 TEC. + 1 TOM. 2P+T P/ CANA. 10A/250V	UNID.	PLUZIE	15	R\$13,00	R\$195,00
40	INT. SIMP. XBC P/ CANALETA 10A/250V	UNID.	PLUZIE	15	R\$11,00	R\$165,00
41	ISOLADOR DE PORCELANA 67X72	UNID.	FOXLUX	12	R\$10,25	R\$123,00
42	LAMPADA DE LED 20W 220V	UNID.	OUROLUX	75	R\$25,00	R\$1.875,00
43	LAMPADA DE LED 30W 220V	UNID.	OUROLUX	75	R\$32,00	R\$2.400,00
44	LAMPADA VAP. METALICA 70W	UNID.	OUROLUX	35	R\$55,60	R\$1.946,00
45	LAMPADA VAP. METALICA 100W	UNID.	OUROLUX	35	R\$63,00	R\$2.205,00
46	LAMP. VAP. METALICO TUB 2000W E-40	UNID.	EMPALUX	5	R\$700,00	R\$3.500,00
47	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 30W 6500K MBLED	UNID.	MBLED	25	R\$380,00	R\$9.500,00
48	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 50W 6500K MBLED	UNID.	MBLED	25	R\$480,00	R\$12.000,00
49	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 100W 6500K MBLED	UNID.	MBLED	50	R\$560,00	R\$28.000,00
50	LUMINARIA LED P/ POSTE IP65 150W 6500K MBLED	UNID.	MBLED	50	R\$720,00	R\$36.000,00
51	LUMINARIA PUBLICA X21 ABERTA	UNID.	OLIVO	40	R\$49,50	R\$1.980,00
52	PARAFUSO MAQUINA 16X250	UNID.	OLIVO	50	R\$22,30	R\$1.115,00
53	MANGUEIRA LUM. LED VERMELHA 50M	UNID.	G-LGIHT	400	R\$17,00	R\$6.800,00
54	MANGUEIRA LUM. LED BRANCA 50M	UNID.	G-LIGHT	400	R\$17,00	R\$6.800,00
55	REATOR VAP. SODIO 70W INTERNO	UNID.	JRC	25	R\$115,00	R\$2.875,00
56	REATOR VAP. SODIO 70W EXTERNO	UNID.	JRC	25	R\$133,30	R\$3.332,50
57	REATOR VAP. METALICO 100W EXTERNO	UNID.	JRC	25	R\$142,00	R\$3.550,00
58	REFLETOR DE LED 50W	UNID.	BLUMENAU	9	R\$135,01	R\$1.215,09
59	REFLETOR DE LED 100W	UNID.	BLUMENAU	10	R\$200,00	R\$2.000,00
60	RELE FOTOELÉTRICO	UNID.	EXATRON	125	R\$29,90	R\$3.737,50
61	SOQUETE DE PORCELONA BASE E-27	UNID.	PLUZIE	25	R\$6,70	R\$167,50
62	SOQUETE SEM RABICHO	UNID.	PLUZIE	25	R\$4,75	R\$118,75
63	TOM. SIMPLES 2P+T 10A/250V	UNID.	PLUZIE	24	R\$13,33	R\$319,92
64	TOM. DUPLA 2P+T 10A/250V	UNID.	PLUZIE	24	R\$15,80	R\$379,20

Handwritten signature

Handwritten initials





1.2. DO FORNECEDOR:

A N COMÉRCIO VAREGISTA DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 15.492.196/0001-56, com sede na Rua das Mangueiras, nº281, Centro – Augustinópolis/TO, representada pelo o administrador o Sr. **ALVARO CAYRES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário portador da célula de identidade nº 602289 – SSP/TO e do CPF nº. 022.639.371-29, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro – Augustinópolis/TO.

2. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- 2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir de sua assinatura, findando-se em 31/12/2024 ou após a efetiva entrega de todos os materiais elétricos, objetos ora aderidos.
- 2.2. Poderá o Contratante, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar esta Adesão e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.
- 2.3. Fica facultada ao Contratante em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

3. DAS PENALIDADES

- 3.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, mediante autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do equipamento;
- 3.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
 - 1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:
 - a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;
 - 3.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a peça contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
 - 1 – advertência;
 - 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
 - 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
 - 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Augustinópolis/TO e cobrado judicialmente;





6 – à licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a peça contratual ou em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho.

3.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

4. DO CONTRATO

4.1. O instrumento contratual será confeccionado e assinado em três vias de igual teor, na forma prescrita na legislação aplicável.

4.2. A Nota de Empenho será expedida ao Contratado, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

4.3. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua imediata rescisão contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

4.4. As despesas com a presente contratação correrão à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE: 03.03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONOMICO

15.452.1201.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEC. INFRAESTRUTURA.

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE: 1.500.0000.000000

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços, sendo o fornecimento de materiais elétricos para atender a Prefeitura de Augustinópolis/TO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante e requisitado, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obtida através de Pregão Eletrônico SRP N° 005/2023 - Processo Administrativo N° 023/2023, realizado pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí/PI, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que o valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais elétricos, objeto da adesão ora avençado entre as partes.

5.3. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela referente ao requisitado e mediante emissão de nota fiscal, de acordo com o recebimento e atestado do setor competente.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal no Protocolo da PREFEITURA, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças;

5.5. O valor global referente ao fornecimento de materiais elétricos, objeto deste Termo de Adesão, é de **RS 199.820,57 (cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme valores unitários registrado em Ata de Registro de Preços e na peça contratual.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

6.1. Os materiais elétricos deverão ser entregues, mediante solicitação da CONTRATANTE, no almoxarifado central, sito na Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, Augustinópolis/TO, em horário comercial e/ou previamente fornecido pela CONTRATANTE.

7. DOS TRIBUTOS

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.





7.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Rege-se o presente Termo de Adesão, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Augustinópolis/TO, 22 de dezembro de 2023.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


A N COMÉRCIO VAREGISTA DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA – EPP
ALVARO CAYRES FILHO
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. Andreia Siqueira de Sousa
Nome:
CPF: 963 599 333 - 15

2. Clina da Silva de Araújo
Nome:
CPF: 045.978.052-41